

Lei nº1.032 de 23 de Maio de 1975

**Que concede aumento de vencimen-
tos aos funcionários públicos
municipais, estatutários, CLTD,
inativos e pensionistas.**

**ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t c.**

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º . Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a con-
ceder um aumento de 41,41% (quarenta e um e quarenta e um
centésimos por cento) aos funcionários públicos municipais,
estatutários, regidos pela CLT, inativos e pensionistas.**

**§ Único . Da percentagem acima, 41,41% (quarenta e um e
quarenta e um centésimos por cento), será deduzi-
da o percentual de 10 (deis por cento) já conce-
dido a título de abono pela Lei Municipal nº991,
de 27 de Janeiro de 1975.**

**Artigo 2º . Para atender a despesa com o aumento concedido no artigo -
1º, serão utilizados dotações próprias do orçamento.**

**Artigo 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 1º de Maio de 1975.**

**Artigo 4º . Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Maio de 1975.**


ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

Diretor Geral.